



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 621/2025

Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 05 de agosto de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento junto à entidade **Moto Clube 100 Destino**.

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista o intento da entidade de promover evento que incentiva o turismo e comércio neste município, especialmente em apoio ao “**22º 100 Destino Motofest**”, evento previsto para ocorrer nesta cidade entre os dias 29 e 31 de agosto de 2025.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela, haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.

Raphael Rios de Oliveira

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Moto Clube 100 Destino

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar Termo de Fomento com o **Moto Clube 100 Destino**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.279.170/0001-33, no sentido de conceder-lhe contribuição no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para fins de apoiar a realização da **“22ª Edição do Motofest 100 Destino Araxá”**.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob a ficha número 1.070.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 05 de agosto de 2025.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
		Tamanho 10x8m – 1 m de altura – cobertura do palco 10x30m estrutura q30. Lona branca	1		15.000,00	15.000,00		
Palco	Pré-Produção							
TOTAL GERAL						15.000,00		

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

LOCAL/ DATA: ARAXÁ, 09 de Junho de 2024.5



Presidente: Elvande Antonio Santos

Entidade: Moto Clube 100 Destino



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ		Espaço reservado	
		Ano:	
		Nº do Plano:	
		Nº do Protocolo:	
		Nº do Convênio:	
PLANO DE TRABALHO			
CONCEDENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL:		2 - CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXA		18.140.756/0001-00	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL:		2 - CNPJ	
MOTO CLUBE 100 DESTINO		06.270.170/0001-33	
3 - ENDEREÇO SEDE: Avenida João Moreira Sales, 1300 Bairro Arasol			
4 - CIDADE	5 - CEP	6 - DDD/TELEFONE	7 - FAX
ARAXA	38182-264	34-99986-3430	
8 - CONTA CORRENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO
11622-9	341(Itau)	8481	ARAXA-MG
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - CPF:	
ELVANDE ANTONIO SANTOS		094.385.646-91	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	15 - CARGO	16 - DATA VENC. MANDATO	
MG-1.094.753	PRESIDENTE	FEVEREIRO/2027	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL	18 - CEP			
RUA CRISTOVAO VILELA, 188	38184-078			
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	20 - Nº CREA			
Mateus Pereira Freitas Mendes	1166595			
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO(e-mail)	22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:			
<u>mateuspm@hotmail.com</u>				
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social): Assistência Social				
II - OUTRO PARTÍCIPE				
1 - TIPO	2 - NOME	3 - CNPJ		
4 - ENDEREÇO	5 - BAIRRO	6 - CEP		
7- DIRETORIA	8- REGIST.	9- BANCO	10-AGÊNCIA	11-CONTA
REGIONAL	CONCEDENTE			
12- NOME DO RESPONSÁVEL	13 - IDENTIDADE:	14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
LEGAL				
15 - CPF:	16 - CARGO	17 - DATA VENC. MANDATO		
OUTRO PARTÍCIPE				
1 - TIPO	2 - NOME	3 - CNPJ		

4 - ENDEREÇO	2 - NOME	3 - CNPJ		
7- DIRETORIA	8- REGIST.	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA
REGIONAL	CONCEDENTE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:	14 -
15 - CPF:	16 - CARGO	17 - DATA VENC. MANDATO

III – BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇÃO:

Devido a constantes reuniões e encontros realizados por vários amigos, amantes da motocicleta; que se encontravam todos os finais de semana em algum bar da cidade de Araxá, foi fundado em 1998 o GRUPO 100 DESTINO. O grupo foi crescendo e adquirindo mais adeptos ao motociclismo, vieram as viagens para diversos encontros em nossa região e com isso foi criado um estatuto, e em 2002 foi “batizado” oficialmente o MOTO CLUBE 100 DESTINO, por motociclistas que prezam levar a “vida de forma responsável e ética sobre as duas rodas”, onde o “limite é a imaginação.” Sendo composto por integrantes de várias idades. Possuindo motocicletas esportivas de varias cilindradas, “custons” e triciclos. Tendo como objetivo primordial agregar os “amantes das duas rodas”, divulgando o uso correto da motocicleta, respeitando as leis de transito e procurando contribuir para o bem estar próprio e da sociedade como um todo.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

Todos os integrantes registrados no Moto Clube 100 Destino.

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA: 22º 100 DESTINO MOTO FEST		
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REALIZAÇÃO DO 22º 100 DESTINO MOTO FEST COM A FINALIDADE DE INTEGRAR OS AMANTES DO MOTOCICLISMO DE TODO PAÍS.		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
PRESENCIAL	INÍCIO: 29/08/2025	TÉRMINO: 31/08/2025
5 – OBJETIVO GERAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

22º edição do 100 Destino Motofest Araxa, que visa reunir os apreciadores da cultura do motociclismo em um grande evento musical, cercado de atrações artísticas ideais que proporcionam a consciência para uma direção mais segura e responsável. 6 – OBJETIVO ESPECIFICO: São esperadas mais de 10 mil pessoas advindas de todos estados e mais de 120 motoclubes do País. O encontro também possui a capacidade de fomentar o turismo na cidade, gerando a ocupação de toda rede hoteleira e movimentando o comercio.						
6 – JUSTIFICATIVA: integrar os amantes do motociclismo da cidade de araxá e país; divulgar a cidade de araxá (mg) para todo o país; arrecadar alimentos que serão distribuidos as entidades carfentes da cidade de araxá (mg).						
7 - PESSOAS BENEFICIADAS <table><tr><td>QUANTIDADE</td><td>DESCRIÇÃO</td></tr><tr><td colspan="2">Doando em média, a cada edição, aproximadamente Seis toneladas de alimentos.</td></tr></table>			QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Doando em média, a cada edição, aproximadamente Seis toneladas de alimentos.	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO					
Doando em média, a cada edição, aproximadamente Seis toneladas de alimentos.						
8 – METODOLOGIA DE TRABALHO: O 22º 100 Destino Motofest Araxa tem como um de seus principais objetivos, reverter o valor dos ingressos em benefícios para diversas instituições filantrópicas de Araxá, doando em média, a cada edição aproximadamente cinco toneladas de alimentos, proporcionando desta forma, um apoio fundamental para que estas possam realizar seus trabalhos de amparo ao próximo. O recurso solicitado ira para ampliar relações e atingir ainda mais pessoas, sendo aplicado no item.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFI- CAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO			5- DURAÇÃO
ATINGIR PESSOAS	UMA	22º100DESTI NO MOTOFEST	6-Unidade UMA	7Quantidade 01	8-Início 29/08/24	9-Término 31/08/24
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâ- Mico		(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	15.000,00	100%	
CONTRAPARTIDA			DOAÇÃO DOS ALIMENTOS ARRECADADOS PARA ENTIDADES DO MUNICÍPIO.
OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	15.000,00		

3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
	15.000,00	0,00

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
AGOSTO	2025	15.000,00

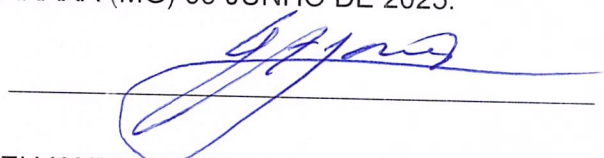
2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

ARAXÁ (MG) 09 JUNHO DE 2025.


ELVANDE ANTONIO SANTOS-PRESIDENTE

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

ARAXA (MG) 09 DE JUNHO DE 2025.

ELVANDE ANTONIO SANTOS-PRESIDENTE

CPF: 094.385.646-91- CI: MG-1.094.753

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER(Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria

Matrícula _____

Data _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

Diretor Matrícula _____

Data

2 - OBSERVAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.279.170/0001-33 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/05/2004	
NOME EMPRESARIAL MOTO CLUBE 100 DESTINO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO AV JOAO MOREIRA SALES		NÚMERO 1300		COMPLEMENTO *****	
CEP 38.182-264	BAIRRO/DISTRITO ARASOL	MUNICÍPIO ARAXA		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (34) 3661-3036			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2024 às 12:34:39 (data e hora de Brasília).

Moto Clube 100 Destino

Ofício nº 003/2013.

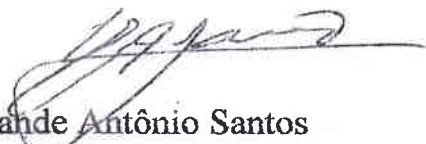


Araxá – MG, 22 de outubro de 2013.

**AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIALA: SEBASTIANA LÚCIA MACHADO.**

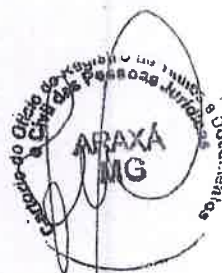
Solicitamos de V. Sa. a AVERBAÇÃO do Edital, da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de aprovação e do novo Estatuto do “Moto Clube 100 Destino” de Araxá – MG. (Registro no Livro A nº 3076).

Atenciosamente.


Elvande Antônio Santos

Presidente

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
Oficiante Substituta
Araxá MG

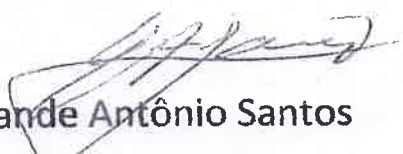


EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados do Moto Clube 100 Destino de Araxá – MG, para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12 de outubro de 2013, na Av. Imbiara, nº 1.160 (Hotel da Torre), Centro, Araxá – MG, em primeira convocação às 15:00 horas e segunda convocação às 15:30 horas. Pauta/Assunto: Apresentação, discussão e aprovação do novo Estatuto do “Moto Clube 100 Destino” de Araxá – MG.

Araxá – MG, 07 de outubro de 2013.

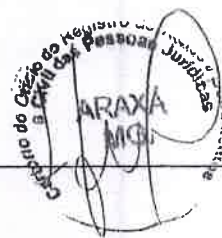

Elvande Antônio Santos

Presidente

Cartório do Office do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIAL
Fernanda Amélia Viriato
Oficial Substituto
Araxá MG



Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá		
CNPJ: 07.158.267/0001-50		
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro		
Fone: (34)3662-3796		
Sebastiana Lúcia Machado - Oficiala		
PROTOCOLO Nº 71292		
REG Nº 3076 - LIV A-32 - PÁG 369 - AV Nº 10		
Araxá, MG, 22 de outubro de 2013.		
Fernanda Amélia Viriato - Substituta		
Emolu	TFJ	Total
89,92	30,20	120,12



ESTATUTO DO

MOTO CLUBE 100 DESTINO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO

Cartório do Office do Registro
de Títulos e Documentos
e civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
Oficial Substituto
Araxá/MG

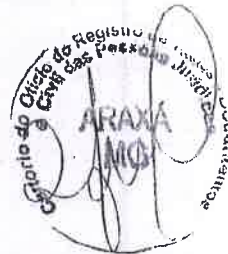
Art. 1º. O MOTO CLUBE 100 DESTINO, neste ato denominado simplesmente ASSOCIAÇÃO, com sede à Rua Cristóvão Vilela nº 188/A – Bairro São Cristóvão – Araxá/MG – CEP 38.184-078, é uma associação voltada para o esporte amador, em especial de motocicleta, triciclo ou similares, sem fins lucrativos, apolítica, sem distinção de raça, cor, religião ou posição social entre seus sócios, com personalidade jurídica própria, que se regerá por este Estatuto, pelo Regimento Interno (que disciplinará o funcionamento interno da mesma) e pela Legislação em vigor. Fundada em 18 de março de 2004, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Terá por objetivos:

- I - Cultivar e incentivar o interesse pelo esporte, entre seus sócios e a comunidade;
- II - Estudar as regras e inovações na organização do esporte específico com motocicleta ou similares (veículos de no máximo 03 rodas);
- III - Promover e estimular, direta ou indiretamente, atividades relacionadas a boa desenvoltura dos objetivos da ASSOCIAÇÃO, nas atividades desenvolvidas;
- IV - Fazer reivindicações, promover solidariedade e incentivar a participação social, cultural e esportiva de seus representados;
- V - Desenvolver o interesse pela ecologia;
- VI - Firmar convênios com os Poderes Públicos e/ou Privados (nacional ou internacional) e com Associações congêneres, incentivando a melhoria do esporte praticado pela ASSOCIAÇÃO;



VII - Filiar-se a outras entidades congêneres, Pública e/ou Privada, Técnica e/ou Consultiva, a nível regional, estadual, federal ou internacional, para mútua colaboração, sem perder sua individualidade e poder de decisão;

VIII - Realizar pesquisas e levantamentos de interesse dos sócios e da ASSOCIAÇÃO;

IX - Colaborar com Órgãos Públicos, Técnicos e Consultivos, no estudo e soluções dos problemas relacionados com a ASSOCIAÇÃO e os interesses do sócio e da comunidade;

X - Realizar eventos culturais, esportivos, sociais e promocionais;

XI - Conservar arquivo com registro de interesse da ASSOCIAÇÃO;

XII - E outros, visando sempre a melhoria da condição da ASSOCIAÇÃO, em prol do melhor desempenho de seus objetivos.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
Oficiala Substituta
Araxá MG

Art. 3º. A ASSOCIAÇÃO será constituída por número ilimitado de sócios, nas seguintes categorias:

I - Beneméritos – pessoas físicas ou jurídicas que prestam ou prestaram relevantes serviços a ASSOCIAÇÃO, sem direito e sem deveres;

II - Ativos – pessoa física, que possuem CNH, e que seja praticante ou simpatizante do esporte com motocicleta ou similares, com direitos e deveres.

Art. 4º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e/ou dívidas contraídas pela ASSOCIAÇÃO, nem receberão pagamento pelos serviços prestados, sob qualquer alegação.

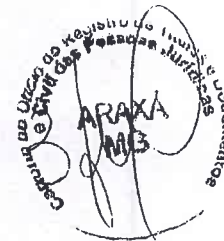
DOS DIREITOS

Art. 5º. São direitos dos sócios, quando em dia com suas obrigações:

I - Comparecer as Assembléias;

II - Votar e ser votado para cargos eletivos;

III - Desligar-se do quadro de associados, mediante comunicação escrita, dirigida a Diretoria, quando assim o desejar;



- IV - Convocar Assembléia Geral Extraordinária, com no mínimo 25% dos sócios, em dia com suas obrigações, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
- V - Participar das reuniões sociais, culturais, esportivas e demais promoções quando realizadas pela ASSOCIAÇÃO;
- VI - Participar das atividades desenvolvidas, colaborando quando solicitado;
- VII - Prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;
- VIII - Comunicar a Diretoria por escrito, quando mudar de domicílio;
- IX - Outras benesses desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO.

DOS DEVERES

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
Oficiala Substituta
Araxá MG

Art. 6º. São deveres dos sócios:

- I - Conhecer, cumprir, respeitar e fazer respeitar todas as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias e determinações dos órgãos da Administração;
- II - Ser habilitado e obedecer o Código de Trânsito Brasileiro e demais Leis afins;
- III - Pagar em dia sua mensalidade, quantia essa estabelecida pela Diretoria e referendada em Assembléia Geral;
- IV - Pagar em dia os compromissos assumidos junto a ASSOCIAÇÃO;
- V - Comparecer às Assembléias, votar, respeitar, cumprir e fazer cumprir suas decisões;
- VI - Zelar pela sede, pelo material e todos os bens da ASSOCIAÇÃO;
- VII - Prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;
- VIII - Aceitar e desempenhar com interesse e zelo, os encargos para os quais for indicado, satisfazendo, na hora e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;
- IX - Colaborar direta ou indiretamente para o engrandecimento da ASSOCIAÇÃO, com sugestões e pareceres, na realização integral dos objetivos por ele proposto;
- X - Fazer tudo o que for possível para que a ASSOCIAÇÃO seja atuante e eficaz;
- XI - Acatar as decisões da Diretoria;
- XII - Ser voluntário nas atividades para as quais a ASSOCIAÇÃO necessitar, desempenhando com eficácia a tarefa delegada;

DAS PERDAS DOS DIREITOS

Art. 7º. O sócio perde seus direitos quanto:



- I - Descumprir ou violar as normas contidas no presente Estatuto e seu Regimento Interno;
- II - Por contrariar os objetivos da ASSOCIAÇÃO, por conduta ou ações;
- III - Deixar de cumprir com suas obrigações;
- IV - Apossar para si ou para outrem dos bens da ASSOCIAÇÃO;
- V - Não cumprir as determinações das Assembléias e da Diretoria e das Leis de Trânsito;
- VI - Desacatar os demais sócios;
- VII - Por dirigir sob efeito de álcool ou drogas, no local de treinamento ou dependências da ASSOCIAÇÃO;
- VIII - Por utilizar o nome e/ou sede da ASSOCIAÇÃO, para fins não específicos nos seus objetivos.

Parágrafo único. É vedada a utilização do nome e da sede da ASSOCIAÇÃO para campanha política e/ou promoções pessoais.

DAS PENALIDADES

Art. 8º. Os Associados estão sujeitos às penalidades de:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Eliminação do quadro social.

Cartório do Oficial do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIAL
Fernanda Amélia Viriato
Oficial Substituto
Araxá MG

Art. 9º. A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela Diretoria, devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição, por escrito.

Art. 10. O sócio punido terá o direito de defesa até 15 dias, após aplicação da penalidade, que deverá ser avaliada pela Diretoria e referendada em Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. A ASSOCIAÇÃO será administrada por:



I – Assembléia Geral:

- a) Ordinária.
- b) Extraordinária.

II – Diretoria.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 12. As Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária) são órgãos soberanos da ASSOCIAÇÃO, delas fazendo parte todos os seus sócios, devendo suas deliberações ser acatadas e respeitadas.

Art. 13. Serão convocadas:

- I - Pelo Presidente da Diretoria (Ordinária e Extraordinária);
- II - Por 25% dos sócios em dia com suas obrigações (Extraordinária).

Art. 14. Serão sempre presididas (Ordinária e Extraordinária) pelo Presidente da Diretoria.

Art. 15. As Assembléias serão convocadas por EDITAL, com 05 (cinco) dias de antecedência, afixado em lugar visível na sede da ASSOCIAÇÃO ou em outros locais determinados pela Diretoria e/ou por publicação em jornal local, contendo:

- I - Local da realização;
- II - Data;
- III - Hora (em 1ª e 2ª convocação);
- IV - Assuntos que serão tratados.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
Oficiala Substituta
Araxá MG

Art. 16. Serão realizadas em 1ª convocação – no horário previsto, com 50% + 1 dos sócios presentes e em 2ª convocação, ½ hora após o horário previsto da 1ª convocação, com qualquer número de sócios presentes e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.

Art. 17. Nas Assembléias cada sócio terá direito a um voto, não sendo válido voto por procuração ou representação.

Parágrafo único. O sócio somente terá direito a voto, quando em dia com suas obrigações.



DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 18. A Assembléia Geral Ordinária será realizada sempre no mês de fevereiro de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

- I - Apresentação do balanço das contas do ano findo;
- II - Apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo;
- III - Previsão orçamentária para o ano iniciante;
- IV - Apresentação do plano das atividades para o ano iniciante;
- V - Eleição e posse da Diretoria, de 02 em 02 anos.

§ 1º. A Diretoria terá um mandato de 02 anos, podendo seus membros serem reeleitos, em todo ou em parte.

§ 2º. Os cargos não poderão ser cumulativos.

§ 3º. Os membros da Diretoria não receberão pagamento pelos serviços prestados a ASSOCIAÇÃO, sob qualquer pretexto ou alegação.

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 19. A Assembléia Geral Extraordinária, poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não especificados e atribuídos a Assembléia Geral Ordinária.

DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria será composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
de Araxá - MG
Oficial: Lucila Machado
Fornecedores: Amélia Viriato
Oficial Substituto
A-1923-143

Handwritten signature



Art. 21. A Diretoria poderá criar Comissões de Trabalhos, especificados em seu Regimento Interno, sempre que for necessário.

Art. 22. Caberá a Diretoria:

- I - Administrar a ASSOCIAÇÃO, protegendo os interesses de seus objetivos, seguindo as normas deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias e deliberações da Diretoria.
- II - Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias;
- III - Auxiliar o Presidente da Diretoria na elaboração do projeto de reforma do Estatuto a ser submetido à Assembleia Geral Extraordinária;
- IV - Reunir-se uma vez ao mês ou sempre que necessário;
- V - Apreciação e aprovação do balanço do ano findo e relatório dos trabalhos realizados no ano findo, a serem apresentados na Assembleia Geral Ordinária;
- VI - Apreciação e aprovação do relatório da previsão dos trabalhos e do orçamento a serem realizados no ano iniciante a serem apresentados na Assembleia Geral Ordinária;
- VII - Nomear comissões de trabalho.

Art. 23. É vedado aos membros da Diretoria dar aval em nome da ASSOCIAÇÃO ou usar o nome da ASSOCIAÇÃO para encargos e/ou para uso pessoal.

DO PRESIDENTE

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIAL
Fernanda Antônia Virlato
Oficial Substituto
Araxá MG

Art. 24. Compete ao Presidente:

- I - Administrar e representar a ASSOCIAÇÃO ativa ou passivamente, perante os órgãos públicos, empresas e entidades, judicial ou extrajudicialmente;
- II - Dirigir a ASSOCIAÇÃO, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados, de acordo com o presente Estatuto e Regimento Interno;
- III - Zelar pela sede e orientar os sócios;
- IV - Convocar reuniões da Diretoria.
- V - Convocar Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária), instalando-as e presidindo-as;
- VI - Rubricar os Livros da Secretaria e Tesouraria;
- VII - Assinar com o 1º Secretário as correspondências;
- VIII - Autorizar o pagamento das despesas;
- IX - Assinar cheques e pagamentos juntamente com o 1º Tesoureiro;



- X - Contratar funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessários à execução dos serviços eventuais, mediante deliberação da Diretoria, levando em conta a capacidade financeira da ASSOCIAÇÃO;
- XI - Cumprir e fazer cumprir as Leis em vigor, Estatuto, Regimento Interno e decisões das Assembléias;
- XII - Em casos graves ou de urgência, decidir "ad referendum" sobre matérias de competência da Diretoria, levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da Diretoria e/ou a Assembléia Geral Extraordinária;
- XIII - Elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com o apoio da Diretoria;
- XIV - Firmar convênios;
- XV - Nomear procuradores mediante instrumento público ou particular;
- XVI - Delegar poderes.

DO VICE PRESIDENTE

Art. 25. Ao Vice Presidente compete:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Auxiliar o Presidente em suas necessidades administrativas;
- III - Comparecer às Reuniões e Assembléias.

Cartório do Oficial do Registro
de Títulos e Documentos
e civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIAL
Fernanda Amélia Viriato
Oficial Substituto
Araxá MG

DO 1º SECRETÁRIO

Art. 26. Ao 1º Secretário compete:

- I - Ter sob sua guarda os documentos da Secretaria;
- II - Preparar as correspondências e os expedientes da ASSOCIAÇÃO, assinando juntamente com o Presidente;
- III - Ter sob controle os dados dos sócios;
- IV - Redigir e afixar os Editais de convocação das Assembléias.
- V - Redigir e afixar os avisos de Reuniões da Diretoria;
- VI - Redigir e afixar os avisos da ASSOCIAÇÃO, de interesse dos sócios e assistidos;
- VII - Dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria.
- VIII - Lavrar Atas das Reuniões da Diretoria e Assembléias;
- IX - Supervisionar a movimentação e arquivamento dos respectivos papéis e documentos da ASSOCIAÇÃO;

- X - Preparar relatório dos trabalhos da Secretaria, para ser apresentado nas Reuniões da Diretoria e Assembléias ou sempre que solicitado.
- XI - Auxiliar o Presidente em suas necessidades administrativas.
- XII - Comparecer às Reuniões e Assembléias.

DO 2º SECRETÁRIO

Art. 27. Ao 2º Secretário compete:

- I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Auxiliar o Presidente em suas necessidades administrativas;
- III - Comparecer às Reuniões e Assembléias.

DO 1º TESOUREIRO

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OPICIAL
Fernanda Amélia Viriato
Oficial Substituto
Aracaju - AL

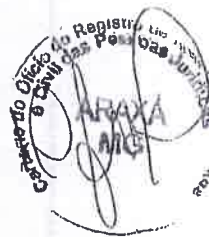
Art. 28. Ao 1º Tesoureiro compete:

- I - Apresentar na Assembléia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro ano findo e do orçamento do ano iniciante;
- II - Apresentar, sempre que solicitado, balancete financeiro a Diretoria;
- III - Ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria supervisionando a movimentação econômico-financeira e respectiva escrituração fazendo executar as providências concernentes;
- IV - Ter sob sua guarda os livros contábeis da ASSOCIAÇÃO;
- V - Supervisionar e receber as mensalidades dos sócios;
- VI - Efetuar os pagamentos e recebimentos e dar recibos;
- VII - Assinar com o Presidente os cheques para pagamentos;
- VIII - Depositar o dinheiro da ASSOCIAÇÃO no Banco determinado pela Diretoria;
- IX - Auxiliar o Presidente em suas necessidades administrativas;
- X - Comparecer às Reuniões e Assembléias.

DO 2º TESOUREIRO

Art. 29. Compete ao 2º Tesoureiro:

MA



- I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Auxiliar o Presidente em suas necessidades administrativas;
- III - Comparecer às Reuniões e Assembléias.

DA PERDA DO MANDATO

Art. 30. Os membros da Diretoria perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

- I - Má administração ou dilapidação do patrimônio da ASSOCIAÇÃO;
- II - Violação deste Estatuto e do Regimento Interno;
- III - Abandono do cargo;
- IV - Pela não freqüência às Reuniões e Assembléias.

§ 1º. O comunicado de licença temporária, ou do afastamento definitivo deverá ser dirigido ao Presidente da Diretoria;

§ 2º. O comunicado da perda do mandato, deverá ser encaminhado, por escrito pelo Presidente da Diretoria ao membro que perdeu o mandato.

Art. 31. Durante o afastamento do titular do cargo, se temporário, assumirá seu substituto legal, até o retorno de seu titular e se definitivo, será escolhido seu substituto, pela Diretoria, até completar o mandato em curso.

CAPÍTULO V

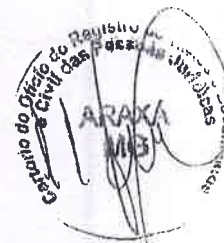
DO PATRIMÔNIO

Art. 32. Constitui patrimônio da ASSOCIAÇÃO:

- I - Bens imóveis;
- II - Bens móveis;
- III - Doações;
- IV - Legados;
- V - Auxílios;
- VI - Mensalidades, cujo valor será estipulado em Assembléia Geral;
- VII - Renda de promoções culturais, sociais, esportivas, palestras, cursos seminários, shows e leilões;
- VIII - Material esportivo, cultural ou festivo;

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernando Amélia Viriato
Oficiante Substituto
Anexo 110

[Handwritten signature]



IX - Outras rendas, provenientes de fontes de receitas, cujo resultado reverta totalmente em prol da ASSOCIAÇÃO, para ser aplicado nas suas finalidades, não vedadas por Lei ou pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO VI

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
Oficial A
Fernanda Amélia Viriato
Oficial Substituta
Araxá - MG

Art. 33. Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, qualquer que sejam as suas causas, seu patrimônio remanescente, depois de pagos todas as dívidas, será doado a outra instituição congênere no Estado de Minas Gerais e detentora de utilidade pública, com personalidade jurídica própria, em funcionamento, de acordo com a Lei.

Art. 34. Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, obedecidas as regras do presente Estatuto e Regimento Interno, Posteriormente averbado no registro original feito no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá / MG.

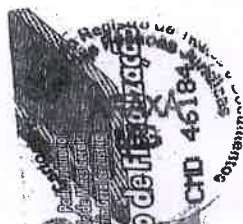
Art. 35. A ASSOCIAÇÃO não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, sócios ou voluntários, sob qualquer pretexto.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 37. A ASSOCIAÇÃO não poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a cargos eletivos.

Art. 38. O presente Estatuto aprovado em Assembléia Geral Extraordinária entrará em vigor após o registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá / MG.

Araxá – MG, 12 de outubro de 2013.



Artur Ferreira de Castro
Defensor Público
-MADEP 0092

Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá		
CNPJ: 07.158.267/0001-50		
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro		
Fone: (34)3662-3796		
Sebastiana Lúcia Machado - Oficiala		
PROTOCOLO Nº 71294		
REG Nº 3076 - LIV A-32 - PÁG 372 - AV Nº 12		
Araxá / MG, 22 de outubro de 2013.		
Fernanda Amélia Viriato - Substituta		
Emol.	TFJ	Total
129,51	42,71	172,32